



LEI Nº 2588 DE 22 DE JUNHO DE 2022

**AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com as entidades abaixo relacionadas com a finalidade de lhes conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas das referidas associações das quais o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	4.000,00
02	Lar da Criança	36.000,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	40.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de junho de 2022.

**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
Prefeita Municipal

